LEI Nº 476, DE 10 DE JANEIRO DE 1963.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de gasolina e óleo, decorrentes das diligências efetuadas pela Delegacia Municipal de Polícia desta cidade, até o total de dezessete mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 17.500,00) mensais.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o necessário crédito especial para cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 10 de janeiro de 1963.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.